

Oliveira e Silva, no âmbito dos respetivos serviços, e desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, a competência para:

1 — Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções nos Serviços de Ação Social, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto -lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

2 — Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público do pessoal em exercício de funções nos Serviços de Ação Social possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 61-B/2001, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

3 — Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas relativos à execução de planos ou programas plurianuais, no âmbito dos Serviços de Ação Social, legalmente aprovados cujo valor global não ultrapasse o limite de 500.000€, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

4 — Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, no âmbito dos Serviços de Ação Social, cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de 500.000€, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a 200.000€;

5 — Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

6 — Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, por trabalhadores dos Serviços de Ação Social, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

7 — Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.ºs 64 -B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, e desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

As competências ora subdelegadas não são suscetíveis de subdelegação. O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados, nas matérias ora subdelegadas, desde 18 de novembro de 2013.

Este despacho revoga o Despacho n.º 7049/2014 (2.ª série), DR, n.º 103, 29 de maio de 2014.”

30 de setembro de 2014. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

208397241

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Despacho n.º 1460/2015

Por meu despacho de 23 de janeiro de 2015, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Audiovisuais e Produção dos Media, requeridas pelo candidato Rui Tomás Monteiro.

23 de janeiro de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208397493

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 1461/2015

#### Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250 de 26 de dezembro, foram aprovadas por meu Despacho SP/149/2014, de 14 de novembro de 2014, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, publicado pelo Despacho n.º 3838/2008 de 11 de dezembro de 2007 (DR n.º 32, 2.ª série, de 14 de fevereiro de 2008) e pelo Despacho n.º 16872/2011, de 15 de novembro de 2011 (DR n.º 239, 2.ª série de 15 de dezembro de 2011) com a declaração de retificação n.º 236/2012, de 30 de janeiro de 2012 (DR n.º 34, 2.ª série, de 16 de dezembro de 2012).

As referidas alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A -Ef 389/2011/AL01 de 16 de janeiro de 2015.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2014 /2015.

27.01.2015. — O Vice-Presidente do IPC, *Paulo Sanches*.

#### ANEXO

#### Estrutura Curricular e Plano de Estudos de Mestrado em Ensino da Educação Musical no Ensino Básico

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Ensino de Educação Musical no Ensino Básico
- 4 — Grau: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Música/Metodologias e Didáticas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: N/A
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação . . . . .	CE	21	
Ciências Sociais . . . . .	CS	3	
Música/Metodologias e Didáticas	MUS/MD	33	
Iniciação à Prática Profissional . . .	IPP	45	
Música . . . . .	MUS	15	3
<i>Total</i> . . . . .		117	3

QUADRO N.º 2

#### Componentes de formação descritas no artigo 15.º Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio

Componentes de Formação	N.º de ECTS
Área da docência/AD . . . . .	18
Área educacional geral/AEG . . . . .	24
Didáticas específicas/DE . . . . .	33
Iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada/IPP . . . . .	45

10 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Coimbra****Escola Superior de Educação****Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico****1.º Semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Educação .....	CE/AEG	Semestral .....	84	TP: 25	3	Obrigatória.
Ciências Sociais .....	CS/AEG	Semestral .....	84	TP: 25	3	Obrigatória.
História da Música Portuguesa .....	MUS/AD	Semestral .....	168	TP: 50	6	Obrigatória.
Teorias e Correntes da Educação Musical .....	MUS-MD/DE	Semestral .....	84	T: 25	3	Obrigatória.
Didática da Música I .....	MUS-MD/DE	Semestral .....	168	TP: 50	6	Obrigatória.
Seminário I .....	MUS-MD/DE	Semestral .....	198	TP: 75	9	Obrigatória.

**Instituto Politécnico de Coimbra****Escola Superior de Educação****Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico****2.º Semestre**

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Música Inclusiva .....	MUS/AD	Semestral .....	84	TP: 38	3	Obrigatória.
Psicologia da Educação .....	CE/AEG	Semestral .....	168	TP: 60	6	Obrigatória.
Educação Intercultural .....	CE/AEG	Semestral .....	84	TP: 38	3	Obrigatória.
Didática da Música II .....	MUS-MD/DE	Semestral .....	168	TP: 50	6	Obrigatória.
Prática Pedagógica I .....	IPP/IPP	Semestral .....	336	S-30; E-160; OT-10	12	Obrigatória.

**Instituto Politécnico de Coimbra****Escola Superior de Educação****Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico****3.º e 4.º Semestres**

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Pedagógica II .....	IPP/IPP	Anual .....	420	S-30; E-250; OT-10	15	Obrigatória.
Prática Pedagógica III .....	IPP/IPP	Anual .....	420	S-30; E-250; OT-10	15	Obrigatória.
Necessidades Educativas Especiais .....	CE/AEG	Semestral .....	84	TP: 38	3	Obrigatória.
Deontologia Profissional .....	IPP/IPP	Semestral .....	84	T: 25	3	Obrigatória.
Seminário II .....	MUS-MD/DE	Anual .....	252	TP: 105	9	Obrigatória.
Currículo, Organização e Gestão do Ensino .....	CE/AEG	Semestral .....	84	TP: 38	3	Obrigatória.
Opção na área de docência (1) .....	MUS/AD	Semestral .....	84	TP: 25	3	Optativa.
Investigação em Educação Musical .....	MUS/AD	Anual .....	168	TP: 50	6	Obrigatória.
Tecnologia Educativa .....	CE/AEG	Semestral .....	84	TP: 25	3	Obrigatória.

(1) Opções: Instrumentação Orff; Música de Conjunto; Tecnologias da Música.